

ADENDA

Critérios de elaboração dos horários dos docentes

2. A elaboração dos horários dos docentes do pré-escolar deve respeitar os seguintes critérios:

2.1. A componente letiva semanal é de 25 horas (1500 minutos).

2.2. A componente não letiva de estabelecimento (CNLE) é de 2,5 horas (150 minutos).

2.3. A CNLE destina-se prioritariamente ao acompanhamento das crianças no recreio e no almoço, supervisão da Componente de Animação e Apoio à Família e ao atendimento aos EE, distribuídas da seguinte forma:

a) Acompanhamento das crianças no final das atividades com os EE – 1h;

b) Atendimento aos EE – 30 minutos (quinzenalmente);

c) Trabalho colaborativo/Reunião – 1h (quinzenalmente)

3. A elaboração dos horários dos docentes do 1º ciclo deve respeitar os seguintes critérios:

3.1. A componente letiva semanal é de 25 horas (1500 minutos).

3.2. A componente não letiva de estabelecimento (CNLE) é de 2,5 horas (150 minutos).

3.3. A CNLE destina-se prioritariamente ao acompanhamento das crianças no intervalo e no almoço, supervisão da AEC e ao atendimento aos EE, distribuídas da seguinte forma:

a) Supervisão das AEC – 30 minutos (quinzenalmente);

b) Atendimento aos EE – 30 minutos (quinzenalmente);

c) Trabalho colaborativo/Reunião – 2h.

4. A elaboração dos horários dos docentes do 2º e 3º ciclo deve seguir os seguintes critérios:

4.1. A componente letiva semanal é de 22 horas (1100 minutos).

4.2. A componente não letiva de estabelecimento (CNLE) é de 3 tempos (150 minutos), sendo 1 de Trabalho colaborativo e 1 para reuniões.